



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao
Tribunal de Contas dos Municípios do Pará
Assunto: RELATORIO DO BALANÇO GERAL 2025.

Vimos pelo presente, oportunamente encaminhar-lhes o relatório desta controladoria sobre o Balanço Geral 2025 da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA. Tendo como maior interesse fornecer informações e os relatos sob a visão do controle interno deste município com o fechamento do Balanço de 2025.

Desde já agradecemos a compreensão, ao tempo que nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento. Atenciosamente, Luciano Morais, Portaria n.º 017/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

LUCIANO MORAIS:00541639196 Assinado de forma digital por LUCIANO MORAIS:00541639196

LUCIANO MORAIS
CONTROLADOR INTERNO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício Financeiro de 2025
Balanco Geral

IDENTIFICAÇÃO



Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – Santana do Araguaia-PA, CEP 68.560-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Responsável pelo Controle Interno

Nome: Luciano Morais

CPF. 005.416.391-96

RG. 4559393 SSP/GO

Endereço: AV. Dr Raul C Prates

Bairro: Centro

Cep: 68560000

Cidade: Santana do Araguaia-PA

Telefone:(94)98404-9060

Período de Responsabilidade: Data: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2028.

- Decreto/Portaria n.º 017/2021 de 01 de Janeiro de 2021, de nomeação do O Sr.º LUCIANO MORAIS, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 4559393 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 005.416.391-96, residente e domiciliado nesta cidade de Santana do Araguaia – PA, responsável pela Superintendência do Sistema de Controle Interno do Município de Santana do Araguaia, nomeado nos termos do Portaria n.º 017/2021 de 01 de Janeiro de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLADOR INTERNO

Contas de Governo

Exercício Financeiro de 2025

Em atendimento à exigência do que se refere às contas prestadas pelo Prefeito do Município de Santana do Araguaia – Pará, Contas de Governo, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, relativas ao Exercício Financeiro de 2025, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

1. A prestação de contas foi elaborada com observância dos preceitos constitucionais e a legislação vigente, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº. 4.320/1964, pela Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
2. Para o exercício de 2025, a receita prevista foi de R\$ 390.050.000,00 (Trezentos e Noventa Milhões e Cinquenta Mil Reais) sendo arrecadado pelo município até o término do exercício financeiro um montante de R\$ 359.152.444,30 (Trezentos e Cinquenta e Nove Milhões, Cento e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).
3. No Exercício Financeiro de 2025, a despesa realizada pelo município foi de R\$ 342.081.916,59 (Trezentos e Quarenta e Dois Milhões, Oitenta e Um Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Nove Centavos) sendo liquidados apenas 333.321.404,68 (Trezentos e Trinta e Três



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Milhões, Trezentos e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos) e pago o montante de R\$ 322.061.138,74 (Trezentos e Vinte e Dois Milhões, Sessenta e Um Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos).

4. No decorrer do Exercício Financeiro foram abertos Créditos Adicionais Suplementares utilizando como fonte de recurso anulações de dotações orçamentarias e o excesso de arrecadação. Os decretos de Suplementações foram subscritos pelo Prefeito Municipal, conforme exigência do Art. 42, da Lei federal 4.320/64, dentro dos limites previstos na Lei Municipal nº 551/2020 – Lei Orçamentaria Anual, e/ou dentro dos limites previstos em Leis de abertura de créditos especiais, já protocolados nessa corte de contas.

5. Durante o exercício financeiro de 2025 foram efetuadas Transferências de Duodécimo para a Câmara Municipal de Santana do Araguaia sempre antes do dia 20 (Vinte) de cada mês, perfazendo um montante no término do exercício financeiro no valor de R\$ 8.610.000,00 (Oito Milhões e Seiscentos e Dez Mil Reais). E transferências para os Fundos:

- FUNDEB, R\$ 3.894.167,66 (Três Milhões, Oitocentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos).
- Fundo Municipal de Educação, R\$ 6.237.382,14 (Seis Milhões, Duzentos e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Quatorze Centavos).
- Fundo Municipal de Saúde, R\$ 16.656.904,05 (Dezesseis Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais e Cinco Centavos).
- Fundo Municipal de Assistência Social, R\$ 5.966.919,64 (Cinco Milhões, Novecentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, R\$ 808.067,61 (Oitocentos e Oito Mil, Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos).
- Fundo Municipal de Meio Ambiente, R\$ 4.004.406,97 (Quatro Milhões, Quatro Mil e Quatrocentos e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos).

6. A despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino em Atendimento ao Disposto no Art. 212 da Constituição Federal correspondeu a 25,17% (Vinte e cinco inteiros e desseete décimos percentuais), da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal. Conforme Relatório:

7. Até o término do terceiro quadrimestre de 2025 o FUNDEB de Santana do Araguaia – PA, alcançou uma receita total de R\$ 148.716.738,93 (Cento e Quarenta e Oito Milhões, Setecentos e Dezesseis Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos), e aplicou deste valor, 72,53% (Setenta e dois inteiros e cinquenta e três décimos percentuais) com a Remuneração do Magistério, e 25,52% (Vinte e cinco inteiros e cinquenta e dois décimos percentuais) na Manutenção FUNDEB, cumprindo assim com o disposto no Art. 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

8. Foram aplicados nas ações e serviços públicos de saúde um total de R\$ 20.737.698,02 (Vinte Milhões, Setecentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Dois Centavos) que corresponde a 15,48% (Quinze inteiros e quarenta e oito décimos percentuais) a receita resultante dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

alínea “b” e § 3º, da Constituição Federal, atendendo o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

9. O comportamento da despesa com Pessoal do Poder Executivo do Município de Santana do Araguaia, no exercício financeiro de 2025, foi correspondente a 48,46% (Quarenta e oito inteiros e quarenta e seis décimos percentuais) da Receita Corrente Líquida referente aos meses de Janeiro/2025 a Dezembro/2025, conforme demonstrado no RGF do Terceiro Quadrimestre de 2025. Cumprido o limite máximo de 54.00% (Cinquenta e quatro Inteiros Percentuais) estabelecidos no Art. 19, inc. III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Após Consolidação do Poder Legislativo, o Município de Santana do Araguaia, na apresentação de seu Balanço Geral, apresentou um total de gasto com pessoal de R\$ 162.396.108,83 (Cento e Sessenta e Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Seis Mil, Cento e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos) que foi correspondente a 49,62% (Quarenta e nove inteiros e sessenta e dois décimos percentuais) da Receita Corrente Líquida. Cumprindo assim o Limite de 60% estabelecidos no Art. 20, inc. I, II e III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

10. A prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, no Exercício Financeiro de 2025, encaminhou sua Prestação de Contas, e a de demais Órgãos Municipais ao Poder Legislativo de Santana do Araguaia, sempre antes do último dia útil do mês subsequente ao encerramento do Bimestre.

11. O Poder Executivo de Santana do Araguaia, neste exercício financeiro prestou contas, referente ao RREO e RGF junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará sempre tempestivamente e fez publicar em seu mural físico, assim como em seu portal de transparência

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

sempre antes do trigésimo dia subsequente ao encerramento dos Bimestres e/ou Quadrimestres em questão.

É o parecer.

Avaliação da Gestão
Contas de Governo – 2025

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal e regulamentação própria desta Unidade Federativa, e à vista, da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, tendo por base os resultados do acompanhamento consubstanciado no presente Relatório. Em nossa opinião, os registros e documentos examinados, dentre eles: RREO; RGF, Balanço Geral, Prestações de Contas da Prefeitura Municipal e demais órgão da administração pública municipal e outros relatórios referente às Contas de Gestão e de Governo, traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade dos Gestores dos Órgãos Municipais (no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025), somos de Parecer Favorável às respectivas contas de Governo, em condições de ser Avaliado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Santana do Araguaia, 28 de Março de 2025.

LUCIANO MORAIS:00541639196

Assinado de forma digital por LUCIANO
MORAIS:00541639196

LUCIANO MORAIS
SUPERINTENDENTE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA N° 017/2021

